

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - COLETA DE PREÇOS Nº 2399/2022 - TIPO MENOR PREÇO. Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois, reuniu-se a Comissão de Seleção de Fornecedores, composta por: Roberto Meirelles Pessoa Júnior - Presidente; Caroline da Rosa Carneiro – Membro; Genilda Carlos da Mota – Membro e Dayre Isidorio Pimentel – Membro, com a finalidade de proceder à abertura e classificação das propostas, relacionadas ao objeto da Coleta de Preços 2399/2022, no critério melhor preço. Às quinze horas o presidente declarou aberta a sessão de julgamento das propostas, visando a **contratação de empresa para gestão dos serviços de recepcionista, faxineiro (serviços gerais) e copeiro, por meio de mão de obra terceirizada, com o fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços.** O Presidente da Comissão informou que o CGEE é uma associação civil sem fins lucrativos de direito privado, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.078, de 09.01.2002, que possui Regulamento próprio de Seleção e Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e que não está submetido à Lei 8.666/93. Estavam presentes os representantes das empresas **CLEAN TECK SERVICOS PREDIAIS LTDA**, Sra. **KAMILA PRISCILA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº *****.123.***-06**, Carteira de Identidade nº **2.790.997 SSP/DF**; **ÁGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA**, Sr. **EDUARDO QUARESMA HAGE**, , CPF nº *****.658.***-84**, Carteira de Identidade nº **2.979.504 SSP/DF**; **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, Sra. **MICHELLE LINO DOS SANTOS**, CPF nº *****.268.***-85**, Carteira de Identidade nº **2.031.906 SSP/DF**. As empresas que não tiveram o seu credenciamento efetivado na sessão foram: **BRASFORT ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA** tendo indicado **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, CPF nº *****.837.***-15**, Carteira de Identidade nº **257.787 SSP/DF** e **QUALITY-MAX SERVICOS EM GESTAO E ADMINISTRACAO DE LOCAAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA**, indicou **AIRTON ERNANI**, CPF nº *****.339.***-25**, Carteira de Identidade nº **893.265.81 SSP/SP**. Em conformidade com o item 7 do ato convocatório, os representantes das empresas participantes já foram credenciados na sessão de abertura, realizada no dia dezoito de novembro de dois mil e vinte dois. Em seguida, o Presidente compartilhou em tela a planilha com as informações da classificação das propostas comerciais e técnicas, nesta constou um quadro com os itens analisados, avaliados pela comissão técnica para as empresas participantes. O Presidente deu publicidade ao resultado em que foram selecionadas as empresas na seguinte ordem, primeira colocada **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** e segunda colocada a **ÁGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA**, relatou que a empresa **BRASFORT ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA** não apresentou a planilha de formação de preços detalhada conforme rege a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022** e estabelecido no edital, sendo desclassificada e que as empresas **CLEAN TECK SERVIÇOS PREDIAIS LTDA** e **QUALITY-MAX SERVICOS EM GESTAO E ADMINISTRACAO DE LOCAAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA** não foram habilitadas tecnicamente, sendo também desclassificadas. Dando continuidade foi iniciada a fase de negociação entre as selecionadas, a empresa **ÁGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA** teve oportunidade de reduzir

seu valor, contudo seu representante **EDUARDO QUARESMA HAGE**, questionou a análise exequível da proposta da primeira colocada, indagando que o preço ofertado por seu concorrente contém indícios de não comportar todos os custos do contrato, questionando o presidente da sessão sobre a análise da proposta comercial, o Presidente pontuou que os critérios de análise obedeceram às mesmas premissas e que se basearam nos dispositivos legais para cálculo de formação de preços e que o contrato prevê apresentação de seguro garantia para cobertura de eventual desvio de percurso dos trâmites normais, assim o representante da empresa **ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, informou não ter interesse em reduzir o valor da sua proposta comercial. Foi solicitado pelo Presidente um prazo de cinco minutos para que fossem averiguados os documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar no presente certame. Feita a análise e não encontrando nada que desabone a empresa em questão, a mesma foi declarada vencedora do certame e aberto a partir de então o prazo de três dias úteis para interposição de recurso ao resultado proclamado, conforme estabelecido no item 9.7 do Edital – Coleta de Preços 2399/2022. Desta forma, o Presidente encerrou a sessão às quinze horas e dezessete minutos e agradeceu a participação de todos. O Presidente informou ainda que a ata desta sessão será enviada pela plataforma de assinaturas digitais, *DocuSign*, sendo necessário que os signatários assinem digitalmente.

DocuSigned by:
Roberto Meirelles Pessoa Junior
Roberto Meirelles Pessoa Júnior
Presidente

DocuSigned by:
Caroline da Rosa Carneiro
Caroline da Rosa Carneiro
Membro

DocuSigned by:
Dayre Isidorio Pimentel
Dayre Isidorio Pimentel
Membro

DocuSigned by:
Genilda Carlos da Mota
Genilda Carlos da Mota
Membro

DocuSigned by:
Kamila Priscila dos Santos Silva
Kamila Priscila dos Santos Silva
Clean Teck Serviços Prediais Ltda

DocuSigned by:
Michelle Lino dos Santos
Michelle Lino dos Santos
Espanada Serviços Terceirizados
EIRELI

Eduardo Quaresma Hage
Ágil Serviços Especiais Ltda